



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 18, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

" Autoriza a abertura de créditos
suplementares ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte

L E I:

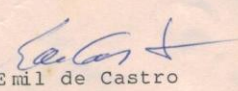
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,
por Decreto, créditos até a importância de 150% (Cento e cin
qüenta por cento) do orçamento vigente, a fim de suplementar
dotações concernentes a despesas correntes e capitais.

Parágrafo Único - No interesse da Municipalidade e
esgotado o limite fixado no artigo 1º, fica o Executivo autori
zado a abrir novos créditos suplementares até a importância
de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - A cobertura necessária a providência de
que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de recursos
próprios da Prefeitura, Fundos de Participação e Transferência
dos Estados, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º itens
I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 11 de setem
bro de 1990.


Emíl de Castro
Prefeito.